



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 019/2019
Decisão : 353/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900025175/2017
Interessado : Elonet Provedor de Internet Ltda - ME

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo cancelamento do auto de infração nº 9900025175/2017, por vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 19ª, realizada no dia 23 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900025175/2017, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo cancelamento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: *“Considerando que em 28/12/2017, foi lavrado o auto de infração 9900025175/2017, em desfavor da empresa Elonet Provedor de Internet Ltda - ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando que o AR – Aviso de Recebimento foi recebido em 28/01/2018; Considerando que o referido auto de infração apresenta erro de capitulação, no enquadramento da infração, uma vez que a empresa autuada ainda não possuía registro neste Conselho na época da fiscalização; Considerando que a infração deveria ser enquadrada no que preceitua o art. 59, da Lei Federal 5.194/66, desfavor da empresa Elonet Provedor de Internet Ltda – ME., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Diante do exposto, e considerando o vício do ato processual apontado, somos de parecer pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900025175/2017.”* **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator cancelamento do auto de infração por vício processual acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2019

Eng.º Eletricista **Roberto Luiz de Carvalho Freire**
Coordenador da CEEE do Crea-PE